

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2026
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 109621/2026

ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR

STEP: BR-IAC-525680-CS-INDV

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE AUDITORIA
INTERNA PARA REVISAR E AVALIAR A EFICÁCIA E SUFICIÊNCIA DOS
CONTROLES INTERNOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS, BEM COMO
DETERMINANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E
FLUXOS EXISTENTES, NO ÂMBITO DA COMPONENTE 3 – GERÊNCIA DE
FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DO PROJETO**

FORTALEZA – CEARÁ

FEVEREIRO/2026



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2026

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO: Contratação de um profissional na área de auditoria interna para revisar e avaliar a eficácia e suficiência dos controles internos financeiros e operacionais, bem como determinando o cumprimento das normas, procedimentos e fluxos existentes, no âmbito da Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e gerenciamento do projeto.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará e para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 03 / 03 / 2026.

As inscrições para o presente processo poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado neste aviso, ou entregues pessoalmente no setor de protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, durante o horário de expediente, até a data limite estabelecida no cronograma. Ambas as formas de envio serão consideradas válidas, desde que atendam às condições e prazos previstos neste instrumento.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Karina Cavalcante
GEFIG - UGP/PF

Documento assinado digitalmente
ANA KARINA CAVALCANTE HOLANDA
Data: 11/02/2026 09:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2026

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão nº 053/2025 – PSJ/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

- Nível Superior nas áreas das Ciências Contábeis, Administração, Sociais Aplicadas, Exatas e/ou áreas afins (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES);
- Pós-graduação (Especialização/MBA) em Auditoria, Controladoria, Finanças ou áreas correlatas;
- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades de auditoria interna, controle interno, fiscalização, acompanhamento de prestações de contas ou áreas relacionadas.

É desejável ainda que o consultor individual tenha:

- Conhecimento em normas e metodologias de auditoria (CGU, TCU, ISO 19011,



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

COSO ou equivalentes), comprovado por certificados de cursos ou atuação profissional;

- Conhecimento intermediário ou avançado em informática, especialmente Pacote Office e/ou sistemas de auditoria, com comprovação por cursos ou prática funcional;
- Experiência em projetos públicos ou financiados por organismos internacionais, especialmente com foco em controle interno ou prestação de contas;
- Produção de relatórios técnicos, pareceres ou documentos normativos, comprovada por meio de atestados, declarações funcionais ou exemplos documentais.
- Conhecimentos e habilidades na aplicação da Norma ISO 9001;
- Conhecimentos e habilidades em informática avançada;
- Inglês intermediário/avançado;
- Conhecimentos e habilidades em elaboração de relatórios técnicos, normativos e documentos.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 03 / 03 / 2026.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 002/2026 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a



documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse possuindo caráter eliminatório. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o candidato recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

TERCEIRA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA KARINA CAVALCANTE HOLANDA
Data: 11/02/2026 09:47:37-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Ana Karina Cavalcante Holanda
GEFIG - UGP/PSJ III – 2ª Fase



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026

Projeto	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador	Banco Mundial
Mutuário	Governo do Estado do Ceará
Executor	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área	Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto - GEFIG
Objetivo da Contratação	Contratação de um profissional na área de auditoria interna para revisar e avaliar a eficácia e suficiência dos controles internos financeiros e operacionais, bem como determinando o cumprimento das normas, procedimentos e fluxos existentes, no âmbito da Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e gerenciamento do projeto.
Consultoria Individual	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção	
Data da Não Objeção	
Código da Vaga	BR-IAC-525680-CS-INDV



1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, Projeto São José III – 2ª fase é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a Agricultura Familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliar o acesso a água saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

- ☐ Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;
- ☐ Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- ☐ Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

No que compete as ações de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto, o objetivo é fortalecer a capacidade organizacional, gerencial, de conhecimento e operacional da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, das principais instituições parceiras bem como beneficiários.

Todas as ações da Componente 3 devem fortalecer a implementação de todo Projeto, incluindo os seguintes aspectos: (i) coordenação interinstitucional, (ii) monitoramento de atividades e avaliações; (iii) **gestão fiduciária, controles internos e auditorias**; (iv) gestão e supervisão da implementação de salvaguardas ambientais e sociais; (v) estratégia para engajamento do cidadão, (vi) estudos e pilotos relacionados ao projeto, (vii) estratégia de comunicação e divulgação e (viii) capacitações.



Assim exposto, a contratação do profissional, tem por finalidade revisar e avaliar a eficácia e suficiência dos controles internos financeiros e operacionais, bem como determinando o cumprimento das normas, procedimentos e fluxos existentes no Projeto.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um profissional na área de auditoria interna para revisar e avaliar a eficácia e suficiência dos controles internos financeiros e operacionais, bem como determinando o cumprimento das normas, procedimentos e fluxos existentes, no âmbito da Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e gerenciamento do projeto.

3. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades do profissional contratado, com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato, em regime de 40h semanais. A atuação do consultor individual envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Realizar auditoria interna examinando a eficácia dos controles internos e operacionais, nas atividades administrativas executadas na sede da UGP/PSJ;
- Participar de reuniões para conhecimento, avaliação e identificação dos processos e atividades a serem auditados;
- Realizar auditoria de conformidade na Prestação de Contas referente a execução financeira do Contrato de Gestão 053/2025 entre IACe e UGP/PSJ;
- Acompanhar as recomendações provenientes das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado Ceará – TCE-CE, bem como promover e acompanhar a implantação das melhorias nos controles internos e operacionais em função do cumprimento das recomendações;
- Levantar e consolidar as informações necessárias para a elaboração de relatórios para a Gerência responsável pelo objeto auditado;



- Assegurar a confiabilidade das informações e dados financeiros e operacionais preparados dentro da UGP/PSJ;
- Manter-se constantemente atualizado com relação aos normativos internos e normas emanadas de autoridades e órgãos reguladores, relacionadas às atividades da UGP/PSJ, a fim de assegurar conformidade legal, transparência, prevenção de irregularidades e fortalecimento da governança na sede da UGP.
- Conduzir análises de risco e auditoria de desempenho focadas na validade e integridade dos dados e indicadores utilizados para monitorar os indicadores do Projeto;
- Participar das reuniões de monitoramento do Plano de Integridade da SDA, a fim de apoiar / auxiliar na implementação efetiva das ações previstas, promover a cultura de ética e transparência, prevenir riscos de irregularidades e fortalecer os mecanismos de controle e governança institucional.
- Apoiar o processo de Implementação da Gestão de Riscos no Projeto / SDA, que está em fase implementação, a fim de assegurar a identificação, avaliação e mitigação de possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais, promover a eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecer a tomada de decisão baseada em evidências e no gerenciamento preventivo de riscos."
- Monitorar o Sistema de Gerenciamento de Riscos do Projeto / SDA; a fim de assegurar a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento contínuo dos riscos que possam impactar o desempenho do projeto, garantir a conformidade com as diretrizes institucionais e contribuir para a efetividade, eficiência e transparência na execução das ações."
- Monitorar o Sistema de Controle Interno do Projeto / SDA, a fim de assegurar a efetividade dos controles implementados, promover a conformidade com as normas e diretrizes institucionais, mitigar riscos operacionais e fortalecer a governança e a integridade na execução do projeto.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O (a) consultor (a) selecionado (a) deverá apresentar relatório periódico das atividades por ele desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando cada atividade realizada, em consonância com as metas/atividades do contrato de gestão vigente entre IACe e UGP/PSJ. Deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinado.

A supervisão dos serviços será realizada pelo técnico responsável para acompanhamento da equipe da Gerência de Fortalecimento Institucional e gerenciamento do projeto.

A avaliação dos serviços será realizada por meio do acompanhamento dos resultados apresentados nos relatórios periódicos de execução das atividades previstas, que se dará de forma contínua em todo o período de execução dos serviços.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para execução das atividades propostas, o (a) consultor (a) deverá apresentar o perfil técnico que atenda minimamente os seguintes critérios, conforme mostra o quadro abaixo:

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte perfil mínimo:

- Nível Superior nas áreas das Ciências Contábeis, Administração, Sociais Aplicadas, Exatas e/ou áreas afins (Curso reconhecido pelo MEC/CAPES);
- Pós-graduação (Especialização/MBA) em Auditoria, Controladoria, Finanças ou áreas correlatas;
- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em atividades de auditoria interna, controle interno, fiscalização, acompanhamento de prestações de contas ou áreas relacionadas.



É desejável ainda que o (a) consultor (a) tenha:

- Conhecimento em normas e metodologias de auditoria (CGU, TCU, ISO 19011, COSO ou equivalentes), comprovado por certificados de cursos ou atuação profissional;
- Conhecimento intermediário ou avançado em informática, especialmente Pacote Office e/ou sistemas de auditoria, com comprovação por cursos ou prática funcional;
- Experiência em projetos públicos ou financiados por organismos internacionais, especialmente com foco em controle interno ou prestação de contas;
- Produção de relatórios técnicos, pareceres ou documentos normativos, comprovada por meio de atestados, declarações funcionais ou exemplos documentais.
- Conhecimentos e habilidades na aplicação da Norma ISO 9001;
- Conhecimentos e habilidades em informática avançada;
- Inglês intermediário/avançado;
- Conhecimentos e habilidades em elaboração de relatórios técnicos, normativos e documentos.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pelo (a) consultor (a), constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.



7. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

8. INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Cópia do Acordo de Empréstimo;
- Documento de Avaliação de Projeto (PAD);
- Plano de Aquisições;
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Equipamentos para realização do trabalho disponíveis na UGP;
- Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O (a) consultor (a) contratado deverá desempenhar as atividades constantes no item 3, sob a supervisão da Gerência de Fortalecimento Institucional e gerenciamento do projeto (UGP/PSJ III – 2ª Fase).

Será realizada avaliação de desempenho do (a) consultor (a) a cada 12 (doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo (a) consultor (a) contratado (a) estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.



10. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado na sede da UGP, em Fortaleza, com disponibilidade para realizar viagens.

11. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, revisado de setembro de 2023, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

11.1 Finalidade

11.1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

11.2 Requisitos

11.2.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

11.2.2 Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:



i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

v. “prática obstrutiva” significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções¹ ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

¹ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes

relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.



ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. as operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço.

Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se



reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

11.2.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa à fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 ANA KARINA CAVALCANTE HOLANDA
Data: 11/02/2026 09:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Karina Cavalcante Holanda
GEFIG - UGP/PSJ III – 2ª Fase



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670